



**DECRETO Nº 90 DE 10 JULHO DE 2020.**

*Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$. 213.888,03 (Duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos).*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICOS** no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64, arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 2.970/19 (LDO) e 3.014/19(LOA)

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 38 de 18 de março de 2020 e suas respectivas prorrogações, que decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo corona vírus classificado como pandemia e o Decreto nº 42 de 24 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no município de Picos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19 (novo corona vírus) e suas repercussões nas finanças públicas; e

**CONSIDERANDO** a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 213.888,03 (Duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e três centavos) conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
<b>Órgão/U.O:</b> 010802 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
<b>Atividade:</b> 08.244.0007.2170 – Ações para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	
<b>Fonte:</b> 311 - Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90.655,40
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>Órgão/U.O:</b> 010801 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
<b>Atividade:</b> 08.244.0007.2170 – Ações para Enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	
<b>Fonte:</b> 940 - Outras vinculações de transferências	
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	33.232,63
<b>TOTAL</b>	<b>213.888,03</b>



**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Picos, Estado do Piauí, em 10 de julho de 2020.**

**Pe. José Walmir de Lima**  
**Prefeito Municipal**